

**Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2033 de 11 de novembro de 1993.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela abaixo:

T A B E L A

a) Fechamento de carneiro simples em jazigo existente.....	R\$	1.300,00
b) Enterro em sepultura temporária.....	R\$	1.000,00
c) Construção de carneiro - para 02 lugares.....	R\$	10.000,00
d) Construção de jazigo para 04 lugares.....	R\$	20.000,00
e) Construção sobre carneiro já existente.....	R\$	2.700,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 2032 de esta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o item III da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 16 de Novembro de 1993.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 2033 de 11 de novembro de 1993.

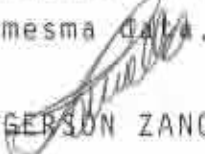
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em es-
pecial o Decreto nº 2008, de 17 de Setembro de 1993.

Prefeitura da Estância Turística de Barra
Bonita, aos 11 de novembro de 1993.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO BOTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-